

[Handwritten signature]

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infracções conexas (PRCI)

Na sua actividade de gestão e administração de dinheiros, valores e património público, a actuação da ARDITI-Agência Regional para o desenvolvimento da investigação tecnologia e inovação, nas áreas tidas como mais sensíveis, a saber a contratação pública e a concessão de benefícios públicos, identificou os pontos críticos e medidas a adoptar.

Ao nível da contratação pública, a actuação da ARDITI está limitada à aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao seu normal funcionamento e à execução dos projectos comunitários, que não envolvem elevado volume de compra pública, quer em termos de dinheiro, quer em termos de bens e serviços adquiridos.

Não obstante, procedeu a ARDITI à redacção do seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, adoptou e divulgou como documento estruturante a Carta Ética da Administração Pública e reforçou medidas de controlo interno.

Identificação dos Riscos de Corrupção e Infracções Conexas e Medidas Preventivas

PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Recrutamento de Pessoal, por concurso ou por convite

RISCOS IDENTIFICADOS

- Favorecimento de candidato;
- Corrupção passiva para acto ilícito;
- Tráfico de Influência.

RISCO

Fraco

MEDIDAS

- Nomeação de júris diferenciados para cada concurso;
- Nos concursos de pessoal, o Júri ser maioritariamente composto por individualidades externas ao Departamento respectivo.

PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Processamento de remunerações, abonos, comparticipação de despesas

RISCOS IDENTIFICADOS

b
ff
A

- Pagamentos indevidos;
- Corrupção activa para acto ilícito

RISCO

Fraco

MEDIDAS

- Segregação de funções e rotatividade ao nível do processamento de vencimentos;
- Verificação mensal pela Direcção Financeira dos movimentos processados, em sede de conferência;
- Verificação mensal pela Secção de Contabilidade Financeira, em sede de pagamento de vencimentos e de integração da matriz contabilística

PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Contratação Pública:

Processos de aquisição de bens e serviços

RISCOS IDENTIFICADOS

- Supressão dos procedimentos obrigatórios,
- Favorecimento de fornecedores;
- Corrupção passiva para acto ilícito;
- Participação económica em negócio;
- Tráfico de Influência.

RISCO

Fraco

MEDIDAS

- Criação e divulgação de um regulamento de compras a adoptar para todos os procedimentos de compras públicas;
- Criação e divulgação de procedimentos de controlo interno ao nível da despesa;
- Incremento do número de fornecedores/prestadores de serviços consultados, de forma a diminuir a possibilidade de repetição de adjudicações.
- Esquema sequencial hierarquizado de aprovação e autorização no decurso do processo de aquisição;
- Auditorias de Processos periódicas efectuadas por empresa externa;

PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Verificação dos bens ou serviços prestados

RISCOS IDENTIFICADOS

- Desvio, retenção ou não entrega pelo fornecedor dos bens ou serviços contratado;
- Corrupção passiva para acto ilícito;
- Tráfico de Influência.

RISCO

Fraco

MEDIDAS

- Criação e divulgação de procedimentos de controlo interno;
- Gestão informatizada do processo de aquisições e de stocks;
- Esquema sequencial hierarquizado para concretização do processo de aquisição e verificação da materialização do mesmo;
- Segregação de funções e rotatividade dos trabalhadores.
- Auditorias de Processos periódicas efectuadas por empresa externa;

PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Verificação da habilitação dos fornecedores

RISCOS IDENTIFICADOS

- Não apresentação ou não verificação dos documentos por parte do fornecedor;
- Corrupção passiva para acto ilícito;
- Tráfico de Influência.

RISCO

Fraco

MEDIDAS

- Criação e divulgação de regras internas de credenciação de fornecedores, sujeitas a actualização periódica;
- Segregação de funções e rotatividade ao nível do registo de fornecedores e do tratamento das propostas recepcionadas.

PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Gestão de Bens Públicos

RISCOS IDENTIFICADOS

- Apropriação ou utilização indevida de bens públicos, nomeadamente por abates sem autorização do órgão competente, não etiquetagem de bens, transferência ou cedência de bens sem autorização;
- Violação do princípio da prossecução do interesse público.

RISCO

Fraco

MEDIDAS

- Implementação de medidas de controlo interno que permitam o controlo dos bens;
- Gestão informatizada de stocks;
- Auditorias de Processos periódicas efectuadas por empresa externa;

PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Emissão de recibos

RISCOS IDENTIFICADOS

- Não registo de receita, por não emissão ou anulação indevida de recibos ou por não recebimento de valor correspondente ao recibo emitido.
- Corrupção passiva para acto ilícito.

RISCO

Fraco

MEDIDAS

- Reforço das medidas de controlo interno
- Auditorias de Processos periódicas efectuadas por empresa externa;

PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Pagamentos

RISCOS IDENTIFICADOS

- Perdão não autorizado de juros, em pagamentos em atraso;
- Cobrança de juros em pagamentos em atraso, em montante inferior ao devido.
- Corrupção passiva para acto ilícito.

RISCO

Fraco

MEDIDAS

- Reforço das medidas de controlo interno, através da segregação de funções e rotatividade dos trabalhadores
- Auditorias de Processos periódicas efectuadas por empresa externa;

PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Prestação de serviços ao exterior

RISCOS IDENTIFICADOS

- Prestação dos serviços sem facturação dos mesmos.

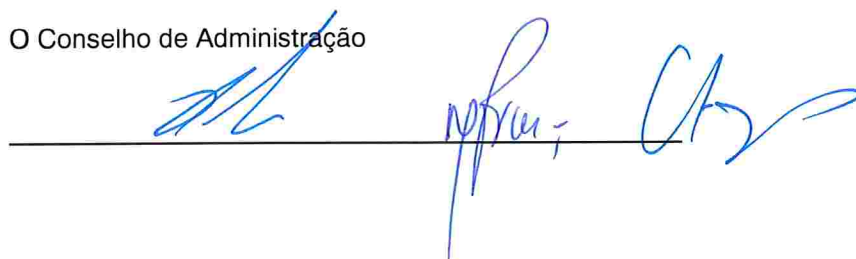
RISCO

Fraco

MEDIDAS

- Reforço das medidas de controlo interno
- Auditorias de Processos periódicas efectuadas por empresa externa;

O Conselho de Administração

A horizontal line is drawn across the page, with three handwritten signatures in blue ink written above it. The signatures are stylized and appear to be initials or names.



ANEXO I

CARTA ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEZ PRINCÍPIOS ÉTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Princípio do Serviço Público

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Legalidade

Os funcionários actuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, actuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Proporcionalidade

Os funcionários, no exercício da sua actividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da actividade administrativa.

Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da actividade administrativa.

Princípio da Informação e da Qualidade

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Edif. Madeira Tecnopolo • Piso 2
Caminho da Penteadá
9020-105 Funchal • Portugal
tel. +351 291 721220 • fax. +351 291 720010
info@arditi.pt • www.arditi.pt



Princípio da Lealdade

Os funcionários, no exercício da sua actividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Integridade

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Competência e Responsabilidade

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.